

第 63/2006 號行政長官批示

鑑於判給「新觀點顧問公司」向新聞局提供顧問服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「新觀點顧問公司」訂立向新聞局提供顧問服務的執行合同，金額為 \$1,569,780.00（澳門幣壹佰伍拾陸萬玖仟柒佰捌拾元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,046,520.00
2007 年	\$ 523,260.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00 各項特別工作」帳目之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年三月九日

行政長官 何厚鏞

第 64/2006 號行政長官批示

透過第 207/2003 號行政長官批示設立具項目組性質的“澳門旅遊博彩技術培訓中心”，訂定其宗旨為向有志從事旅遊博彩業的人士提供優質培訓課程，使其能順利就業，並提升該行業人員的質素。

為配合澳門旅遊及博彩業的發展，須與外地機構簽署合作協議，在外地開展培訓計劃以培養該行業的人才，該活動之期限逾二零零六年八月。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2006

Tendo sido adjudicada à «Paradigm Shift Consultancy», a prestação de serviços de consultadoria ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Paradigm Shift Consultancy», para a prestação de serviços de consultadoria ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 569 780,00 (um milhão, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 046 520,00
Ano 2007	\$ 523 260,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «trabalhos especiais diversos», com a classificação económica 02.03.08.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2006

O Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003 que criou o Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau, com a natureza de equipa de projecto, definiu como objectivo ministrar formação específica aos interessados nas áreas do turismo e do jogo, promovendo a elevação da sua qualidade técnica e facilitando o acesso ao emprego destes profissionais.

O desenvolvimento das áreas do turismo e do jogo torna necessária a formação de profissionais qualificados nestas áreas, através de acções conjuntas com instituições do exterior, a concretizar mediante a celebração de protocolos de cooperação e de programas de formação no exterior, actividade esta cujo prazo se prolonga para além de Agosto de 2006.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das

權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，以及第 207/2003 號行政長官批示第十三條，作出本批示。

一、澳門旅遊博彩技術培訓中心的預計存續，由第 207/2003 號行政長官批示所訂之日起計延長三年。

二、澳門旅遊博彩技術培訓中心運作之負擔，繼續由澳門理工學院的預算承擔。

二零零六年三月十三日

行政長官 何厚鏞

第 65/2006 號行政長官批示

透過九月十四日第 185/2000 號行政長官批示，許可與振華海灣工程有限公司訂立「路環發電廠與蓮花回旋處間馬路（VR1/VT2）建造工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 185/2000 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用減少為 \$29,104,349.00（澳門幣貳仟玖佰壹拾萬肆仟叁佰肆拾玖元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將九月十四日第 185/2000 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2000 年	\$ 12,915,250.00
2001 年	\$ 11,529,374.20
2002 年	\$ 4,243,698.10
2003 年	\$ 0.00
2004 年	\$ 0.00
2005 年	\$ 0.00
2006 年	\$ 416,026.70

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.06.00.00.10、次項目 8.090.032.66 之撥款支付。

二零零六年三月十四日

行政長官 何厚鏞

disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 13 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003, a duração previsível do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau.

2. Os encargos financeiros resultantes do funcionamento do Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau continuam a ser suportados pelo orçamento do Instituto Politécnico de Macau.

13 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2006

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2000, de 14 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção da Estrada entre a Rotunda Flor de Lótus e a Central Térmica de Coloane (Via VR1/VT2)».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2000, reduzindo-se o montante global para \$ 29 104 349,00 (vinte e nove milhões, cento e quatro mil, trezentas e quarenta e nove patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2000, de 14 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2000	\$ 12 915 250,00
Ano 2001	\$ 11 529 374,20
Ano 2002	\$ 4 243 698,10
Ano 2003	\$ 0,00
Ano 2004	\$ 0,00
Ano 2005	\$ 0,00
Ano 2006	\$ 416 026,70

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.032.66 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

14 de Março de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.